



LEI Nº. 103/92 DE 24 DE AGOSTO DE 1.992.

Cria a Secretaria Municipal de Agricultura e dá outras providências.
O Senhor Ezequias Vicente da Silva, Prefeito Municipal de Brasnorte MT de conformidade com o que lhe faculta a Legislação em vigor, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada a Secretaria Municipal de Agricultura, como órgão coordenador de atividades agropecuárias a serem desenvolvidas no Município.

Parágrafo Único- A Secretaria de Agricultura, contará em

sua estrutura com os seguintes setores:

I - Departamento de Agricultura;

II - Departamento de Pecuária e animais de pequeno e médio porte;

III- Departamento de experimentos e divulgação;

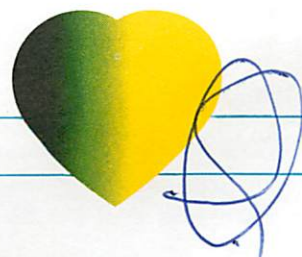
IV - Departamento de Agro Indústrias.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a consignar nos orçamentos anuais e plurianuais, as dotações necessárias para implantação e funcionamento da Secretaria criada no Artigo 1º.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de Janeiro de 1.993, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BRASNORTE
MT, EM VINTE E QUATRO DE AGOSTO DE HUM MIL ,
NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS;

BRASNORTE - AQUI SE TRABALHA





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Brasnorte
Adm. Ezequias Vicente da Silva

cont. Lei nº 103/92

Prefeito - Ezequias Vicente da Silva

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Saul Gonçalves Motta
Secretário de Administração

BRASNORTE - AQUI SE TRABALHA

Rua Iguatemi s/nº. - Fone: 592-1133 - Fax: 592-1144
CEP: 78.350 - Brasnorte - MT

